Município de
Sorocaba

ASSINATURA DIGITAL

11 de novembro de 2026

Ano: 34 / Número: 4.075

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

SEMA — Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
(alínea "k", do inc. I, do art. 4º, e art. 11, do Decreto 26.317/2021)

SEI 3552205.404.00005323/2026-85

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal e Associação Protetora dos Animais - ASPA, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 07.181.946.0001/40, tendo por objetivo o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal para a execução do Projeto "Recolhimento de animais de rua: Amor aos Animais".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, são dirigidos a uma organização da sociedade civil específica, indicada pelo parlamentar autor da emenda, restando inviável a competição por meio de certame público, conforme transcrição a seguir:

> *Art. 29 Os termos de colaboração ou Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando os objetos envolvera celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 101, de 4 maio de 2000.*

Ademais, a relevância pública e o interesse recíproco restam demonstrados pelo cenário local evidenciado pelo Plano de Trabalho. O abandono de cães e gatos no Município de Sorocaba constitui um problema crônico de saúde pública, bem-estar animal e organização urbana, acarretando riscos de zoonoses, acidentes de trânsito e agressões. A intervenção territorial proposta pela ASPA atua diretamente sobre essa criticidade, por meio do recolhimento, triagem sanitária, manejo de quarentena, assistência veterinária, esterilização cirúrgica (castração) e promoção da adoção responsável. O projeto prevê o atendimento direto de animais ao longo de 5 meses, preparando-os para a inserção em lares adequados e conscientizando a população acerca da posse responsável via mídias sociais, o que gera reflexos diretos na mitigação dos impactos ambientais e sanitários no município.

Resumo da Justificativa: A ASPA- Associação Protetora dos Animais, desenvolve, há aproximadamente 30 anos, atividades de relevante interesse sociais voltadas à proteção animal e saúde pública no Município de Sorocaba, estando formalmente constituída desde 2004. A entidade detém notório histórico operacional e expertise técnica no manejo ético de animais, contando com infraestrutura própria de canil e gatil que abriga atualmente 55 cachorros e 60 gatos sob sua tutela, além de possuir uma rede consolidada de médicos veterinários parceiros e cooperação junto a equipamentos públicos municipais, preenchendo plenamente os requisitos para a consecução do objeto pactuado.

Os recursos para execução do presente objeto decorrem da seguinte emenda parlamentar municipal com o seguinte cronograma de desembolso público:

PROG	FONTE	PLANO DE DESPESA	AÇÃO	EMENDA	DESPESA	COD. DE APLICAÇÃO	RESERVA	VALOR	VEREADOR
6001	08	3.3.50.39.02	4564	878	01437	8040740	2275	R$ 10.000,00	Fernanda Garcia
6001	08	3.3.50.39.02	4243	421	01646	8040317	2274	R$ 90.000,00	Toninho Corredor

** **Nota técnica:** Conforme Cronograma de Desembolso da Proposta de Preço, o valor total do plano de trabalho é de R$ 99.054,61, a ser transferido em 5 parcelas mensais, custeado integralmente pelos recursos das Emendas Parlamentares Municipais nº 878 e nº 421.*

Das Condições para Celebração e Execução:

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. nº 26.317/2021, para a habilitação e celebração de ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamentos no § 5º do art. 19 do Dec. 26.317/2021, a entidade apresentou previamente o plano de trabalho e a proposta de preço que subsidiam este ato.

Finalizando o processo de inexigibilidade, a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste, deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no parágrafo único do art. 26 do Dec. nº 26.317/2021.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. nº 26.317/2021, em dia e hora previamente informados à proponente completada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo.

Na forma do § 3º e § 4º do art. 11 do Dec. nº 26.317/2021, admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Esta justificativa de inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais justificativas de inexigibilidade que tratem da mesma matéria.

Sorocaba, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALFEU MALAVAZZI NETO
Data: 10/11/2026 17:18:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alfeu Malavazzi Neto
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00150771/2026-32
Interessado: Aureo Borges de Campos
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA USO DE HORTA COMUNITÁRIA

AVISO DE PUBLICIDADE – SOLICITAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal SEMA, torna público que foi protocolado pedido de Permissão de Uso de área pública para implantação de Horta Comunitária, localizada em Rua Nelson Rampim, s/n, Jardim Santa Esmeralda, Sorocaba/SP, solicitado por Aureo Borges de Campos. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para que outros interessados se manifestem quanto ao uso da mesma área, mediante protocolo junto à Seção de Apoio à Agricultura. Decorrido o prazo, o processo seguirá para análise dos órgãos competentes da Administração Municipal.

Sorocaba, 11 de novembro de 2026.

JÉSSICA MARQUES TERRA
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À AGRICULTURA

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Marques Terra**, **Chefe de Seção**, em 11/11/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2606101** e o código CRC **E55F328B**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00150771/2026-32 SEI nº 2606101

SEAD
Secretaria de Administração

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO: CPL Nº. 248/2025
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA Nº. 110/2025
CONTRATO Nº. 862/2025.
OBJETO: FORNECIMENTO DE NITROGENIO LIQUIDO (RECARGA DE BOTIJÕES CRIOGENICOS) PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE (12 MESES)
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: NITROAGRO COMERCIO DE NITROGÊNIO LTDA – ME
CNPJ Nº. 17.021.357/0001-59
ASSUNTO: FICA O CONTRATO CELEBRADO EM 18/09/2025 RENOVADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 18/09/2026 ATÉ 17/09/2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 113, DA LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.360,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.04.10.302.1001.2093.
https://abre.ai/mCaa - Licitações e Contratos.
https://abre.ai/m774 - (PNCP)
FABÍOLA C. PROENÇA RAMOS - SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026
DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
A Chefia da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os requerentes abaixo relacionados acerca do deferimento e da disponibilização das cópias de processos solicitadas.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE
1	1987 / 05.156-0	José Eduardo Bravo Plaça	Monica Welinski da Silva
2	1988 / 002.007-0	Lorival Alves	Lorival Alves
3	2011 / 023.427-5	Malaky Murad	Roque Leite
4	2013 / 003.687-4	Mauro Campos	Mauro Campos
5	2021 / 024.546-0	Iranildo João de Souza	Iranildo João de Souza
6	2023 / 010.186-7	Buzo Construções Ltda	Juliana da Silva

1.LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA:
Seção de Protocolo Geral, localizada no Paço Municipal (térreo) - Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, das 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
2.PRAZOS:
Retirada das cópias e da guia: Fixa-se o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de circulação desta publicação, para comparecimento presencial e retirada simultânea das cópias e da respectiva guia de arrecadação municipal.
Pagamento da guia: O prazo de vencimento para quitação da guia de arrecadação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.
3.DISPOSIÇÕES FINAIS:
O descumprimento dos prazos implicará a presunção de desinteresse, autorizando a inutilização das cópias reprográficas físicas confeccionadas e o imediato retorno dos autos processuais originários à unidade competente, bem como, ensejará a inscrição do débito correspondente em Dívida Ativa, nos termos da legislação tributária e administrativa vigente.
Sorocaba, 11 de novembro de 2026.
ANA FLÁVIA DE MADUREIRA RIBAS COSTA
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal
Secretaria de Administração

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO
Processo: CPL n°. 271/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2021
Objeto: Locação de imóvel para instalação do almoxarifado de patrimônio para a Secretaria da Educação e outras secretarias.
CONTRATADA: Banco de Olhos de Sorocaba
CNPJ: 50.795.566/0001-25
Assunto: Por meio deste fica o contrato celebrado em 03/11/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/11/2026 até 02/11/2027, nos termos da Lei nº 8.245/91. Fica registrado o declínio do reajuste contratual referente ao período de 03/11/2025 a 02/11/2026, conforme fls. 778 dos autos, mantendo o valor mensal de R$ 23.093,40 (vinte três mil, noventa e três reais e quarenta centavos). Dá se ao presente termo o valor de R$ 277.120,80 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.
https://cutt.ly/jwmnJW0k
Aneliza Viana Marengo
Seção de Gestão Orçamentária

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 027/2025 – CPL 348/2025
A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 027/2025 - CPL N.º 348/2025 - Contratação de empresa especializada para a construção do espaço "pet place", no Jardim São Guilherme, declara Adjudicado e Homologado a concorrência em epígrafe para a licitante: W2 MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 07.335.981/0001-77 (nome fantasia: W2 MANUTENÇÕES), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços: https://bnccompras.com, https://bit.ly/3N3cfdk (Licitações II) e https://bit.ly/3QXa5kU (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br.
Sorocaba, 11 de novembro de 2026.
Sara Zêmia da Silva Leite
Agente de Contratação.

SEGOV
Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 123/2026

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, Art.24, § Único, por este **edital nº 123/2026**, **convoca** o fornecedor, abaixo relacionado, a comparecer à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta data, para apresentar documentação essencial já solicitada por meio do TNF nº 160/2026, sendo que o não atendimento ensejará o não reconhecimento da defesa.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ
2403-D2/2026	HAVAN S.A	79.379.491/0008-50

Sorocaba, 11 de novembro de 2026.

Rafael Almeida Ortega
Seção de Fiscalização
PROCON Sorocaba/SP

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177/SP

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Thiago Delmonde Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

Rodrigo Alcântara
Assinado de forma digital por Rodrigo Alcântara
Dados: 2026.11.11 18:57:31 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Thiago Delmonde Ribeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Simei Fernando Lamarca

SECRETARIA DE GOVERNO
Cleber Martins Fernandes da Costa (cumulativamente)

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

SES
Secretaria da Saúde

Edital de Chamamento Público SES 01/2026

A Prefeitura de Sorocaba, através da Secretaria da Saúde, informa aos interessados no Edital de Chamamento SES nº 01/2026 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando o gerenciamento e manutenção das atividades dos CAPS ilI Aquarela, Bem Querer e Ser e Conviver e Nova Unidade que após o julgamento da Habilitação das classificadas em segundo lugar para os lotes 1 e 2, a proponente classificada Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde IGATS apresentou recurso em face da decisão proferida pela Comissão de Seleção. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, contados da publicação deste no Diário Oficial do Município.

O recurso está disponível no site: https://saude.sorocaba.sp.gov.br/terceiro-setor/edital-de--chamamento-no-01-2026/

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Extrato de Termo de Convênio SEI 3552205.404.00087929/2026-21

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e normas correlatas, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o presente Termo de Convênio para a contratação de 01 (um) médico especialista em Oncologia Pediátrica com atuação na Unidade de Transplante de Medula Óssea (TMO), dedicado ao atendimento de crianças e adolescentes (zero a dezoito anos incompletos), usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em tratamento no Hospital GPACI.

CONCEDENTE: Prefeitura de Sorocaba
CONVENENTE: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI
CNPJ: 50.819.523/0001-32
VALOR: R$ 250.000,00
VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 10/11/2027
DOTAÇÃO:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	05	9020010

Divisão de Administração de Convênios
Secretaria da Saúde

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
R.A: 2837040
INTERESSADO: JAILMA MARIA DA SILVA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2837228
INTERESSADO: CELIO DA CONCEICAO ROCHA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2839058
INTERESSADO: SERGIVALDO DE JESUS NEVES
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2839069
INTERESSADO: ABDIELE GONÇALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2839592
INTERESSADO: MANOEL DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2837317
INTERESSADO: ESTEVALDO GONCALVES MENDONCA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2837418
INTERESSADO: CATIA CILENE MACIEL DAS NEVES
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
Geovani Joanin Tiseo Piccini
Chefe em substituição do Setor de Controle, Receita e Supressão
Fabiano Alves de Brito
Chefe em substituição do Departamento de Receita

CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, assinou a portaria nomeando o concursado para o cargo mencionado, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
612/2026	LILIAN CRISTINA THOMÉ DE SOUZA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, convoca o concursado acima mencionado a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

A -) ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NO BALCÃO DO SETOR DE CADASTRO, PAGAMENTO E BENEFICIOS (DRH)
1.(duas fotos) 3X4 (com nome escrito no verso);
2.Exame Médico Admissional (ASO)
3.RG, CNH e Comprovante da Situação Cadastral do CPF atualizado, impressa pelo site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4.Título de eleitor e a certidão de quitação eleitoral;(www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
5.Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
6.Certidão de nascimento de filhos, se houver;
7.CPF dos dependentes;
8.Comprovante de endereço;
9.PIS / PASEP (comprovante emitido pela Caixa Econômico Federal)
10.Cópia da Carteira Profissional (CTPS) (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
11.Extrato Previdenciário (https://meu.inss.gov.br);
12.Antecedentes Criminais Estadual https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario (somente a via impressa da internet);
13.Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
14.Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de Isento : https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
15.Declaração ou Comprovante de Exoneração ou Rescisão CLT, se o caso.

Para o Cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO além dos documentos relacionados no item A, a relação abaixo:
Ensino Médio Completo;
Curso de Informática (editor de texto e planilha), com comprovação.

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (Banco Caixa Econômica Federal – Agência do Centro Operacional do SAAE)
01 – CPF (01 cópia);
02 – RG (01 cópia);
03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);
04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto aos originais. A abertura da conta, ocorrerá na data da assinatura do termo de posse.
01-Funcionamento do RH: de 2ª à 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.
Sorocaba, 11 de novembro de 2026
GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral

PORTARIA N° 609/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, José Marcos Lyra, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, durante o período de férias do servidor Renan Rodrigues da Silva, de 04/11/2026 a 18/11/2026.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Sorocaba, 10 de novembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA N° 612/2026

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, devidamente homologado em 03/07/2024, nomeia LILIAN CRISTINA THOMÉ DE SOUZA, para exercer no Departamento Jurídico (Atendimento), o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.857 de 26 de julho de 2023.
Sorocaba, 11 de novembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA N° 613/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Maurício Assunção Vieira, para exercer em substituição o cargo de Coordenador de Comunicação Institucional, durante o período de férias do servidor Ivan Flores Vieira, de 28/12/2026 a 19/01/2027.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2026.
Sorocaba, 11 de novembro de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

SEDU
Secretaria da Educação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 DE 2026 AO EDITAL CACS/FUNDEB N° 01 de 2026

MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP. - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — Dispõe sobre a eleição dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — Segmento: Pais/responsáveis de estudantes da educação básica pública do Município de Sorocaba.

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGA PARA SUPLENTE NO SEGMENTO PAIS/RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA NOS QUADROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB — GESTÃO: 2027/2030, EM CONSONÂNCIA COM O § 4º DO ARTIGO 16 DO REGIMENTO INTERNO.

Considerando que o Edital Cacs/Fundeb nº 01 de 2026 “Segmento pais/responsáveis de estudantes da educação básica pública do Município de Sorocaba” resultou em 3 inscrições para 2 vagas de membros titulares e 2 vagas de membros suplentes;

Considerando que não houve recursos para os resultados da votação realizada nos dias 05/10/2026 a 09/10/2026;

Considerando que a publicação do Jornal Oficial do Município do dia 27 de Outubro de 2026 dispõe sobre os três (3) membros eleitos, dois titulares e um suplente;

Considerando a necessidade de preenchimento da 4ª vaga (suplente) para completar o segmento pais/responsáveis de estudantes da educação básica;

O Cacs Fundeb do Município de Sorocaba, pelos seus membros representantes, pelo presente Edital Complementar, nos termos da Lei Federal n° 14.113/2020 e da Lei Municipal 12.289/2021, CONVOCA o segmento de pais/responsáveis de estudantes da educação básica pública do Município de Sorocaba, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vaga suplente nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SOROCABA-SP – Gestão com início em 2027, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

O Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sorocaba (CACS FUNDEB), criado nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 12.289/2021 e Decreto Municipal nº 26.194/2021.

O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a lei municipal 12.289, de 29 de março de 2021:

I- Elaborar o parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31, da Lei Federal nº 14.113, 25 de Dezembro de 2020;

II- Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do fundo;

III- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V- Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV, do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI- Examinar os registros contábeis e demonstrativos referenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII- Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR

Art. 2”. É requisito para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Ser pai/responsável de estudante com matrícula ativa na Rede Pública Municipal de Educação Básica do município de Sorocaba.

Art. 3º. São IMPEDIMENTOS para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa se candidatar:

I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e/ou dos Vereadores de Sorocaba-SP.

II. Ser funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB municipal em Sorocaba-SP, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.

III. Exercer cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestar serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba-SP.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A Comissão Eleitoral, composta por membros do CACS, será responsável por coordenar e orientar as etapas do processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

DA VAGA EXISTENTE

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Sorocaba-SP, para representante do segmento de pais/responsáveis de estudante da educação básica pública do Município de Sorocaba, abre, por este Edital Complementar, uma vaga (01) para conselheiro(a) suplente.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 6º. O processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá em duas etapas: Inscrição e Votação.

Art. 7º. Na PRIMEIRA ETAPA, os interessados poderão se inscrever, a partir das 9h do dia 16/11/2026 até às 17h do dia 17/11/2026, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNGq_PZWoFAv8gkVVfexSUYLexmKf1lg6Tl_v-CT2ATnOmfA/viewform?usp=header ou Qr Code:

§ 1º. No ato da inscrição, os pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, deverão anexar no formulário, cópia de documento de identidade (RG), assim como assinalar declaração de veracidade das informações prestadas.

§ 2º. Cabe ao(a) diretor(a) de cada instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

Art. 8º. Após publicação das inscrições no Jornal do Município, terá início a segunda etapa (período de votação) para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 1. O período de votação será realizado entre às 9h do dia 23/11/2026 às 17h do dia 24/11/2026,, contendo os nomes de todos os inscritos do segmento, onde os representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, devidamente identificados, elegerão os 01 (um) membro suplente. O acesso a votação se dará através do link ou Qr Code:

Art. 9º. O representante de pai/responsável de aluno (a) da educação básica pública do Município de Sorocaba mais votado pelo segmento, assumirá o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB com a vaga de suplente;

Parágrafo Único - Em caso de empate assumirá o(a) representante que tenha maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 10º. Os inscritos poderão solicitar pedido de recurso para que o processo seja revisto, preservando a transparência do processo eleitoral no dia 19/11/2026;

Parágrafo Único — Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso, conforme cronograma, via link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7hstytsMd3dy9ULIXbCcSAztTQ-bihzTvUA-ScoWrkeCVijQ/viewform?usp=publish-editor ou Qr Code:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital Complementar.

Sorocaba, 11 de novembro de 2026

Ana Paula Oliveira Zanin

Presidente do CACS Fundeb

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS Nº 03/2026

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, publica, na presente data, no site https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/destaques/editais-de-chamamento-publico, a ata de abertura do Envelope 2.

Sorocaba, 11 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção

URBES
Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PROCESSO CPL N.º 3552205.404.00096782/2025-89
DISPENSA Nº 003/26
DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS TERMINAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo, com base nos pareces e justificativas lançados nos autos do processo em epígrafe e nos termos do artigo 29, Inciso X da Lei Federal nº 13.303/16, a DISPENSA de procedimento licitatório, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica para as unidades dos Terminais de Transporte Público Urbano, junto a empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, no valor de R$ 44.177,23 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos).
Sorocaba, 09 de novembro de 2026.
Cristiano C. de Melo
Diretor de Controle Operacional

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, nos termos do artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbes a DISPENSA de procedimento licitatório, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Energia Elétrica para as unidades dos Terminais de Transporte Público Urbano, junto a empresa Companhia Piratininga de Força e Luz.
Sorocaba, 09 de novembro de 2026.
Adriano Ap. Almeida Brasil - Diretor Presidente Interino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)	Ítalo Moreira (MISSÃO)
Caio Oliveira (Republicanos)	Izídio de Brito (PT)
Cícero João (PSB)	João Donizeti (UNIÃO)
Cláudio Sorocaba (PSD)	José Vinicius Campos Aith (Republicanos)
Cristiano Passos (Republicanos)	Jussara Fernandes (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)	Pr. Luís Santos (Republicanos)
Fábio Simoa (Republicanos)	Raul Marcelo (PSOL)
Fausto Peres (Podemos)	Roberto Freitas (PL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Rodolfo Ganem (Podemos)
Fernando Dini (PP)	Rogério Marques (MDB)
Henri Arida (MDB)	Silvano Júnior (Republicanos)
Iara Bernardi (PT)	Tatiane Costa (PL)
	Toninho Corredor (AGIR)

MESA DIRETORA 2025/2026
Presidente: **Pr. Luís Santos - Republicanos**
1º Vice-Presidente: **Caio Oliveira - Republicanos**
2º Vice-Presidente: **Cláudio Sorocaba - PSD**
3º Vice-Presidente: **Cristiano Passos - Republicanos**
1º Secretário: **Fausto Peres - Podemos**
2º Secretário: **João Donizeti - União**
3º Secretário: **Fábio Simoa- Republicanos**

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.703, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Sorocabano a Davi Lucas Soares da Silva e dá outras providências.
Projeto de Decreto Legislativo nº 202/2026, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano a Davi Lucas Soares da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sorocaba.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 6 de novembro de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MAURÍCIO VIANNA CAMPOI
Secretário Legislativo

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Modalidade: Pregão nº 13/2021
Objeto: Locação de sistema de painel de votação
Contrato n.º: 18/2021
Empresa: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda
Valor do contrato: R$ 10.449,21
Assinatura da prorrogação: 09/11/2026
Início da vigência: 07/12/2026 até 07/01/2027
Vigência: 1 mês

SECULT
Secretaria da Cultura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Processo: SEI nº 3552205.404.00061321/2026-76
Objeto da parceria: complemento das atividades culturais da Fundec 2026 a março 2027
Entidade: FUNDEC - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA
CNPJ: 67.361.691/0001-20
Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Vigência: 11/11/2026 até o dia 31 de março de 2026.
THIAGO DELMONDE RIBEIRO
Secretário de Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Edital SECULT – Feira Crespa nº 01/2026
Processo SEI nº 3552205.404.00146862/2026-73
A Secretaria da Cultura de Sorocaba torna público o resultado provisório da seleção de propostas de apresentações artísticas para a Feira Crespa 2026 e convoca os proponentes abaixo identificados por seus nomes artísticos para a entrega antecipada dos documentos de habilitação.
Pré-selecionados, em ordem de chamamento
1. X4 Hip Hop
2. Jess
3. Projeto Semente do Samba
4. Elas no Samba
5. Cardim de Histórias

Prazos

Etapa	Prazo
Entrega dos documentos de habilitação previstos no item 7.3 do edital	12 e 13/11/2026, até as 15h de 13/11
Recurso fundamentado contra o resultado provisório	12, 13 e 16/11/2026, até as 15h de 16/11
Contrarrazões, se houver recurso	17 e 18/11/2026, até as 15h de 18/11
Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município	19/11/2026

Os documentos, recursos e contrarrazões poderão ser enviados para secult@sorocaba.sp.gov.br ou entregues presencialmente na Secretaria da Cultura, no Chalé Francês, Avenida Afonso Vergueiro, nº 105, Centro, Sorocaba, das 8h às 16h, com encerramento às 15h no último dia de cada prazo.
Havendo recurso, seu conteúdo será encaminhado por e-mail aos interessados em tempo hábil para apresentação de contrarrazões, observada a proteção dos dados pessoais.
Documentos de habilitação — item 7.3 do edital
a) Documento oficial de identificação e CPF.
b) Comprovação da condição territorial, observadas as alternativas e dispensas previstas no edital.
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida em nome do proponente e válida na data da celebração do termo.
d) Comprovação de conta bancária específica de titularidade do celebrante.
e) Declaração do Anexo V, quando houver representação de grupo.
f) Declaração de inexistência dos impedimentos previstos na seção 9 do edital.
g) Plano de trabalho, conforme o Anexo III, a ser aprovado antes da celebração.
A convocação é provisória. A confirmação da contemplação depende do resultado final da seleção e da conclusão da habilitação.
Sorocaba, 11 de novembro de 2026.
Thiago Delmonde Ribeiro
Secretário da Cultura

FUNSERV
Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

EXTRADO DO CONTRATO
Extrato do Contrato 24/2026
Dispensa Eletrônica 50/2026
Objeto: Aquisição de 11 (onze) aparelhos de ares condicionados para a Fundação - Funserv
Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
Contratada: Impacto Administração e Eficiência Ltda – CNPJ: 60.173.263/0001-24 Vigência: 10/11/2026 até 10/11/2027 (considerando a garantia contratual)
Valor Total Estimado: R$ 24.247,32 (vinte quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Francine Casare
Seção de Licitação e Compras

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00129106/2026-80)
DECRETO Nº 31.457, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à KARVAS GRM MOOD BOA VISTA-I INCORPORADORA SPE LTDA. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à KARVAS GRM MOOD BOA VISTA-I INCORPORADORA SPE LTDA., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00129106/2026-80:

Descrição: Rua Raquel Jacob, nº 140, Boa Vista – Sorocaba/SP.

Paragrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º, e no § 1º do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto, será de R$ 606,93 (seiscentos e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede de energia elétrica e caixa de passagem elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00129106/2026-80, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00118460/2026-89)
DECRETO Nº 31.458, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00118460/2026-89:

Descrição: Rua Avenida Andradina, nº 286, Vila Nova Sorocaba– Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00118460/2026-89, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.291/2023)
DECRETO Nº 31.459, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 026.

(Revoga o Decreto nº 28.392, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.392, de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado à Sra. Cleonice Loureiro Correa dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 7.291/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 29.874/2021)
DECRETO Nº 31.460, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 26.824, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 26.824, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. William Rodrigues da Silva, conforme Processo Administrativo nº 29.874/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.415/2023)
DECRETO Nº 31.462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Revoga o Decreto nº 28.759, de 17 de dezembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.759, de 17 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Erivan Lobo Alves de Paula, conforme Processo Administrativo nº 26.415-2/2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.576/2022)
DECRETO Nº 31.463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Altera dispositivos do Decreto nº 29.519, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Sorocaba - COMUPLAN, para o biênio 2024/2025).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 29.519, de 10 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
III - (...)
a) titular: Milena Ferreira Santos;
b) suplente: Frederico Barbosa;
(...)." (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 29.519, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00150266/2026-98)
LEI Nº 13.637, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Institui o selo "Empresa Amiga do Autista" no âmbito da cidade de Sorocaba e dá outras providencias).
Projeto de Lei nº 31/2026 - autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o selo "Empresa Amiga do Autista" destinado à utilização publicitária por empresas e estabelecimentos que contribuam com o custeio de sessões terapêuticas para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).
Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquele definido no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 3º As contribuições financeiras a que se refere o art. 1º desta Lei serão destinadas a instituição sem fins lucrativos, instalada no Município de Sorocaba voltada ao apoio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
§ 1º As contribuições financeiras a que se referem os art. 1º e 3º desta Lei poderão ser realizadas mensal ou anualmente.
§ 2º As contribuições financeiras a que se referem os art. 1º e 3º desta serão fixadas em três categorias sendo estas:
I - Categoria Ouro que compreende a contribuição financeira de valores superiores a 20 UFESP;
II - Categoria Prata, que compreende a contribuição financeira de valores entre 6 à 19 UFESP;
III - Categoria Bronze, que compreende a contribuição financeira de valores até 5 UFESP.
§ 3º As contribuições financeiras especificadas no § 2º deste artigo poderão ser reajustadas por meio de Decreto que regulamente a presente Lei.
Art. 4º As empresas e estabelecimentos que atendam às condições descritas nesta Lei para a obtenção do selo "Empresa Amiga do Autista" poderão utilizá-lo em suas dependências, em
rótulos e/ou embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e/ou da sua marca, e em peças publicitárias como um diferencial para sua imagem comercial.
Art. 5º O prazo de participação e uso publicitário do selo "Empresa Amiga do Autista" será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, condicionado a nova contribuição realizada pelo estabelecimento detentor do selo.
Art. 6º Fica vedada às empresas e estabelecimentos participantes a utilização do selo "Empresa Amiga do Autista" para validação de processos de qualidade de seus produtos ou serviços.
Art. 7º O uso do selo é restrito às empresas e estabelecimentos participantes, sendo intransferível seu direito de uso.
Art. 8º A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga do Autista" receberá cópia digital reprodutível do selo, conforme design anexo a esta Lei.
Art. 9º A empresa ou estabelecimento detentor do selo "Empresa Amiga do Autista" não está autorizado a realizar alterações gráficas na marca, exceto em suas dimensões, desde que respeitadas as proporções do selo, de modo a mantê-lo legível, sem danos ou distorções da figura.
Art. 10. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover, de maneira independente ou por meio de parcerias com estabelecimentos, campanhas com a finalidade de ampliar o conhecimento público do selo "Empresa Amiga do Autista".
Art. 11. Fica revogada a Lei nº 13.061, de 28 de agosto de 2024.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 10 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
TANIA MARA DA CRUZ TONET
Secretária da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista
FABIO DUARTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei visa aprimorar e ampliar a Lei que institui o selo "Empresa Amiga do Autista" no Município de Sorocaba, criando três categorias de reconhecimento — Ouro, Prata e Bronze — baseadas nos valores de contribuição financeira destinados ao custeio de sessões terapêuticas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
A proposta tem como objetivo principal valorizar e incentivar ainda mais a participação das empresas e estabelecimentos na causa, criando um mecanismo de reconhecimento proporcional ao nível de engajamento de cada contribuinte. Dessa forma, além de manter o mérito e prestígio do selo, será possível estimular um maior volume de doações, permitindo que mais pessoas com TEA tenham acesso a terapias essenciais para seu desenvolvimento e qualidade de vida.
O TEA, conforme definido pela Lei Federal nº 12.764/2012, exige acompanhamento terapêutico multidisciplinar contínuo, envolvendo profissionais como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e educadores especializados. Infelizmente, muitas famílias não dispõem de recursos suficientes para custear todos esses atendimentos, e o apoio de instituições sem fins lucrativos é fundamental. Contudo, essas instituições dependem diretamente de doações e parcerias para manter seus serviços.
A criação das categorias Ouro, Prata e Bronze traz benefícios adicionais:
• Estimula o engajamento empresarial, já que as empresas passam a ter um reconhecimento proporcional ao seu esforço e capacidade de contribuição.
• Aumenta a transparência e clareza no processo de concessão do selo, ao estabelecer faixas claras de apoio financeiro.
• Fortalece a imagem institucional das empresas participantes, oferecendo um diferencial competitivo ao vincular sua marca a uma causa social de grande relevância.
• Amplia o impacto social, uma vez que o incentivo pode atrair novos parceiros e fidelizar os já existentes.
Os modelos dos selos a serem utilizados estão no corpo desta justificativa, e anexos ao sistema de protocolo do projeto de lei, sendo esses:



OURO PRATA BRONZE

É importante destacar que o uso publicitário do selo continuará sendo regulamentado, garantindo que sua utilização ocorra de forma ética, responsável e estritamente vinculada à participação no programa. Assim, preserva-se a credibilidade da iniciativa e evita-se a exploração indevida da marca para outros fins.
Portanto, a alteração proposta não apenas moderniza a legislação existente, como também cria um sistema meritório que impulsiona a solidariedade empresarial e amplia o alcance das ações voltadas às pessoas com TEA no Município. Trata-se de um avanço significativo para a promoção da inclusão, da cidadania e da responsabilidade social.
Diante da relevância social e do impacto positivo esperado, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

(Processo nº 28.631/2015)
LEI Nº 13.638, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2 026.
(Altera a redação do artigo 257, da Lei nº 13.193, de 25 de abril de 2025, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 183/2026 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 257, da Lei nº 13.193, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 257. Revogam-se as Leis nº 1.437, de 21 de novembro de 1966; nº 1.865, de 22 de junho de 1976; nº 1.944, de 13 de dezembro de 1977; nº 1.964, de 2 de junho de 1978; nº 2.009, de 22 de maio de 1979; nº 2.022, de 17 de agosto de 1979; nº 2.115, de 29 de junho de 1981; nº 2.123, de 9 de setembro de 1981; nº 2.143, de 7 de dezembro de 1981; nº 2.146, de 14 de dezembro de 1981; nº 2.226, de 7 de outubro de 1983; nº 2.291, de 14 de junho de 1984; nº 3.106, de 27 de setembro de 1989; nº 3.150, de 17 de novembro de 1989; nº 3.163, de 1º de dezembro de 1989; nº 3.387, de 24 de outubro de 1990; nº 3.693, de 1º de outubro de 1991; nº 4.445, de 25 de novembro de 1993; nº 5.650, de 20 de abril de 1998; nº 4.999, de 27 de novembro de 1995; nº 5.565, de 13 de janeiro de 1998; nº 5.691, de 8 de junho de 1998, artigos 3º e 4º; nº 5.922, de 11 de junho de 1999; nº 6.164, de 29 de maio de 2000; nº 6.294, de 13 de outubro de 2000; nº 7.076, de 26 de abril de 2004; nº 7.108, de 13 de maio de 2004; nº 7.744, de 17 de abril de 2006; nº 7.822, de 19 de junho de 2006; nº 7.869, de 25 de agosto de 2006; nº 8.434, de 22 de abril de 2008; nº 8.003, de 13 de novembro de 2006; nº 8.146, de 23 abril de 2007; nº 8.513, de 23 de junho de 2008; nº 8.517, de 30 de junho de 2008; nº 8.610, de 28 de outubro de 2008; nº 8.859, de 1º de setembro de 2009; nº 8.873, de 4 de setembro de 2009; nº 8.927, de 22 de setembro de 2009; nº 8.966, de 4 de novembro de 2009; nº 9.047, de 1º de março de 2010; nº 9.078, de 23 de março de 2010; nº 9.332, de 28 setembro de 2010; nº 9.951, de 5 de março de 2012; nº 9.952 de 5 de março de 2012; nº 10.076 de 3 de maio de 2012; nº 10.112, de 23 de maio de 2012; nº 10.130, de 10 de julho de 2012; nº 10.313, de 17 de outubro de 2012; nº 10.522, de 22 de julho de 2013; nº 10.708, de 7 de janeiro de 2014; nº 10.770, de 2 de abril de 2014; nº 10.808 de 7 de maio de 2014; nº 10.929, de 20 de agosto de 2014; nº 10.935, de 27 de agosto de 2014; nº 11.004, de 17 de novembro de 2014; nº 11.174, de 16 de setembro de 2015 e nº 11.623, de 7 de dezembro de 2017." (NR)
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de novembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA - Secretária Jurídica
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos
Secretário de Governo cumulativamente
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA
A alteração proposta do projeto em apreciação, se trata de correção de numeração das leis mencionadas no PL 259/2025. Buscando evitar maiores conflitos legislativos e erros de aplicação da legislação, solicitamos a aprovação deste projeto.
Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

SERH — Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4179-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 4162-2026/DICAF, de 10 de novembro de 2026, que cessou a nomeação de DEBORA OLIVEIRA BACCI (matrícula 552160) da função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.
Palácio dos Tropeiros, 11 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 4180-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 4170-2026/DICAF, de 10 de novembro de 2026, que cessou a nomeação de ERICA AUGUSTO DE CAMARGO BERNARDO (matrícula 596553) do cargo de Supervisor de Projetos e Eventos Governamentais, da Secretaria de Governo.
Palácio dos Tropeiros, 11 de novembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

(Processo SEI nº 3552205.404.00003947/2025-87)

MINUTA PORTARIA SERH Nº 18 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, da Prefeitura Municipal de Sorocaba para o mandato 2025/2027).

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §2º, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO que a Presidência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA é exercida por representante indicado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização da composição da representação da Administração junto à CIPAA;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, abaixo relacionado, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA, como membro, a partir de 29/10/2026, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR 5, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e atualizada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022.

- Erika Rodrigues da Silva Albuquerque.

Art. 2º – Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Portaria SERH nº 08, de 24 de julho de 2025, bem como da Portaria SERH nº 09, de 29 de julho de 2025, ambas não alteradas por esta presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de novembro de 2026;
371º da Fundação de Sorocaba.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Portaria SERH nº 18, de 11/11/2026 – fls. 01.